



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL O Município de Albertina com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37.596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 046/2022 , na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2022 , do tipo menor preço por lote, esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, do Decreto nº 547 de 19/10/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 1.252 de 23/09/2020, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.							
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Saúde.							
3. MODALIDADE Pregão Presencial nº 013/2022	4. PROCESSO 046/2022						
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço por lote							
6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO Fornecimento fracionado por Item							
7. OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais de água para ETA (Estação de Tratamento de Água), em conformidade com a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Portaria de Consolidação GM/MS Nº 888/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.							
8. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DATA: 21/06/2022 HORA: 09 horas 00 minutos							
9. LOCAL Os trabalhos serão realizados na sala de Licitação, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.							
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<table border="1"><thead><tr><th>FICHA</th><th>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</th><th>FONTE</th></tr></thead><tbody><tr><td>195</td><td>02.02.06.17.512.5029.4055-3390.39.00</td><td>170.00</td></tr></tbody></table>	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	195	02.02.06.17.512.5029.4055-3390.39.00	170.00	
FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE					
195	02.02.06.17.512.5029.4055-3390.39.00	170.00					
11. PRAZO DE FORNECIMENTO O prazo para a prestação dos serviços licitados deverá ser conforme termo de referência após a apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.							
12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.							
13. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA: José Eduardo Lucatelli de Luca, designada Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Luciana Silviéri Cezarani e Andressa Opúsculo Tenório, designados pela Portaria 6.048/2022 de 6 de maio 2021.							



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



14. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Setor de Licitação
De segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - Albertina/MG - CEP: 37.596-000
Telefone: (35) 3446-1300
e-mail: licita@albertina.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



II - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial para a **empresa para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais de água para ETA (Estação de Tratamento de Água), em conformidade com a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Portaria de Consolidação GM/MS Nº 888/2021**, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;

3.2.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, ou com execução patrimonial;

3.2.4. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. **Horário de credenciamento: 21/06/2022 às 09 horas 00 minutos. Abertura às 09 horas 15 minutos**, no mesmo dia.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento (**com firma reconhecida**), conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

4.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.7.3. Além da documentação prevista nos itens 4.7.1 e 4.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparado, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

4.9. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope de HABILITAÇÃO (documentação).

4.10. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **046/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **013/2022**
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **046/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **013/2022**
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. marca ou origem dos serviços ofertados;

6.1.3. preço unitário dos serviços;

6.1.4. preço total dos serviços;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



6.1.5. dados bancários;

6.1.6. e-mail para envio das Ordens de Fornecimento.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto licitado de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

7.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede (fórum) da pessoa jurídica.

7.1.4. prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.4.2. Declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VII.

7.1.4.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;

7.1.4.4. Apresentar documentação comprobatória a realização das análises laboratoriais, comprovando padrão de qualidade ABNT ISO/IEC 17025.

7.1.4.5. Comprovação de possuir em seu quadro responsável técnico pela empresa devidamente habilitado pelo Conselho de Classe a que o mesmo estiver filiado.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



7.1.4.6. A comprovação de responsabilidade técnica do profissional deverá ser feita através de apresentação de registro ou inscrição em vigor, na entidade profissional competente.

7.1.4.7. O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou da cópia da ficha de registro de empregado;

7.1.4.8. O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

7.1.4.9. O vínculo de prestação de serviços autônomos do responsável técnico será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

7.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.3. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, a ser requerido no Departamento de Licitações, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.3.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.3.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

7.5. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.6.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 7.6.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.6.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 7.6.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.7.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- 7.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 7.8. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.8.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
- 7.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.
- 7.10. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



7.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Albertina, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Julgamento

8.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 17h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão, e no Diário Oficial do Município (DOM) e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



XI - CONTRATAÇÃO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VIII, e da proposta aceita.

11.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço ou optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XII - PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Albertina, sob as rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
195	02.02.06.17.512.5029.4055-3390.39.00	170.00

12.1.2 - Valor estimado orçado para este processo em **R\$ 90.904,00 (noventa mil, e novecentos e quatro reais)** .

12.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Albertina, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 15 (quinze) dias úteis.**

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Albertina;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Extensão das Penalidades.

13.3.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



14.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

14.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico;

14.1.8. Anexo VIII - Minuta Contratual;

14.1.9. Anexo IX - Termo de Referência;

14.1.10. Anexo X - Planilha Estimada de Custo.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Albertina e/ou no "DOM".

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Albertina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 - O Município de Albertina poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Albertina reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Albertina e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9 horas às 16 horas e disponibilizado no sítio eletrônico do município <https://albertina.mg.gov.br/site/>, conforme extrato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3446-1300.

14.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Albertina (MG), 31 de maio de 2022.

José Eduardo Lucatelli de Luca
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Equipe de apoio:

Andressa Opusculo Tenório - Membro

Luciana Silviéri Cezarani - Membro



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para prestação **de serviços de coletas e análises laboratoriais de água para ETA (Estação de Tratamento de Água), em conformidade com a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Portaria de Consolidação GM/MS Nº 888/2021** - Declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **013/2022** realizada pela Prefeitura Municipal de Albertina, na modalidade de menor preço por lote, conforme a seguinte relação abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Empresa	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	11258	ANALISE DE AGROTOXICOS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 9 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			
	2	11259	ANALISE DE CIANOTOXINAS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 10 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	48			
	3	11260	ANALISE DE DESINFETANTE E PRODUTOS SECUNDARIOS DA DESINFECCAO EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 13 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			
	4	11261	ANALISE DE ORGANOLEPTICO DE POTABILIDADE EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 11 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



	5	11262	ANALISE DE RADIOATIVIDADE EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 37 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			
	6	11263	ANALISE ORGANICAS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 9 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			
	7	11264	ANALISE INORGANICAS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 9 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			
Total lote 1								R\$
2	8	11265	ANALISE MICROBIOLÓGICAS ESCHERICHIA COLI e CLIFORMES TOTAIS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 1 e ARTIGO 29 DO ANEXO XX - DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	240			
Total lote 2								R\$
3	9	11266	ANALISE EM ÁGUA NÃO TRATADA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357 DE 17 MARÇO DE 2005. - Completo	SV	48			
Total lote 3								R\$

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do ENVELOPE PROPOSTAS na sessão pública do Pregão, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e de mais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora CONTRATADA responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Dados Bancários:

Banco:

Agência nº:

Conta nº:

Operação nº:

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Albertina, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Albertina, ____ de _____ de 202__.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

A Empresa, localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade deatravés de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Albertina MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL nº _____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Facanali de Oliveira; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **046/2022**, na modalidade Pregão Presencial nº. **013/2022**, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto nº 547 de 19/10/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 1.252 de 23/09/2020, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto **empresa para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais de água para ETA (Estação de Tratamento de Água), em conformidade com a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Portaria de Consolidação GM/MS Nº 888/2021**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Empresa	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	11258	ANALISE DE AGROTOXICOS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 9 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			
	2	11259	ANALISE DE CIANOTOXINAS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 10 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	48			
	3	11260	ANALISE DE DESINFETANTE E PRODUTOS SECUNDARIOS DA DESINFECCAO EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 13 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4	11261	ANALISE DE ORGANOLEPTICO DE POTABILIDADE EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 11 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			
5	11262	ANALISE DE RADIOATIVIDADE EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 37 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			
6	11263	ANALISE ORGANICAS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 9 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			
7	11264	ANALISE INORGANICAS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 9 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			
Total lote 1							R\$
2	8	11265	ANALISE MICROBIOLÓGICAS ESCHERICHIA COLI e CLIFORMES TOTAIS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 1 e ARTIGO 29 DO ANEXO XX - DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	240		
Total lote 2							R\$
3	9	11266	ANALISE EM ÁGUA NÃO TRATADA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357 DE 17 MARÇO DE 2005. - Completo	SV	48		
Total lote 3							R\$



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada por cota variável, conforme Termo de Referência, mediante autorização de fornecimento (AF) emitida pela Administração Pública, a prestação dos serviços deverá ser efetuada de forma contínua.

2.3. Os serviços deverão ser executados pela contratada, sendo os encargos suportados pelas contratada.

2.3. Os serviços serão prestados no prazo de 5 (cinco) a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

2.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, hospedagem, alimentação, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

2.5. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital.

2.6. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.7. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.9. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes da prestação de serviços.

2.10. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

2.11. Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na execução dos serviços contratados ou execução de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à contratada, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.

2.12. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será Gestor de Contratos do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo (a) Secretaria Municipal de Saúde atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento e Reajuste

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____).

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01							

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5. Do Reajuste

4.5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
195	02.02.06.17.512.5029.4055-3390.39.00	170.00

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á ___/___/2022 com a sua assinatura e com validade de 12 (doze) meses desta, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos serviços, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do serviço.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



7.1.1.5. Rejeitar os serviços que não for executado de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.

7.1.1.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste contrato e Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato e Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pelos serviços disponibilizados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços licitados.

7.1.2.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste contrato.

7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado por conta da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina (MG), ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA
João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2022

PROCESSO Nº. 013/2022

1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial a empresa para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais de água para ETA (Estação de Tratamento de Água), em conformidade com a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Portaria de Consolidação GM/MS Nº 888/2021, conforme especificações contidas no Anexo I.

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Empresa	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	11258	ANALISE DE AGROTOXICOS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 9 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			
	2	11259	ANALISE DE CIANOTOXINAS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 10 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	48			
	3	11260	ANALISE DE DESINFETANTE E PRODUTOS SECUNDARIOS DA DESINFECCAO EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 13 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			
	4	11261	ANALISE DE ORGANOLEPTICO DE POTABILIDADE EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 11 DO ANEXO XX DA	SV	4			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



			PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021					
5	11262		ANALISE DE RADIOATIVIDADE EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 37 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			
6	11263		ANALISE ORGANICAS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 9 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			
7	11264		ANALISE INORGANICAS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 9 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4			
Total lote 1								R\$
2	8	11265	ANALISE MICROBIOLÓGICAS ESCHERICHIA COLI e CLIFORMES TOTAIS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 1 e ARTIGO 29 DO ANEXO XX - DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	240			
Total lote 2								R\$
3	9	11266	ANALISE EM ÁGUA NÃO TRATADA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357 DE 17 MARÇO DE 2005. - Completo	SV	48			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Total lote 3 R\$

1.1. Características dos itens:

ITEM	CÓDIGO	Características das análises
1	11258	PARAMETROS 2,4 D + 2,4,5 TAlaclor, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Idicarbesulfóxido, Aldrin + Dieldrin, Atrazina Carbendazim + benomil, Carbofurano, Clordano, Clorpirifós + clorpirifós-oxon, DDT + DDD + DDE, Diuron, Endossulfan (a β e sais), Endrin, Glifosato + AMPA, Lindano (gama HCH), Mancozebe, Metamidofós, Metolacolor, Molinato, Parationa Metílica, Pendimentalina, Permetrina, Profenofós, Simazina, Tebuconazol, Terbufós e Trifuralina.
2	11259	PARAMETROS: Microcistinas e Saxitoxinas
3	11260	PARAMETROS : Ácidos haloacéticos total, Bromato Clorito, Cloro residual livre, Cloraminas Total 2,4,6, Triclorofenol, Trihalometanos Total.
4	11261	PARÂMETROS Alumínio, Amônia (como NH ₃), Cloreto, Cor Aparente, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, Dureza total, Etilbenzeno, Ferro, Gosto e odor, Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólidos dissolvidos totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogênio, Surfactantes (como LAS), Tolueno, Turbidez, Zinco e Xilenos
5	11262	PARÂMETROS Rádio-226 e Rádio-228
6	11263	ESCHERICHIA COLI 4 AMOSTRAS/ MÊS, SENDO 1 AMOSTRA POR SEMANA, CIANOBACTERIA: 4 AMOSTRAS/MES, SENDO 1 AMOSTRA POR SEMANA SENDO ELAS ANABAENA SP; APHANOCAPSA SP; APHANOTHECE SP; CYLINDROSPERMIPSIS SP; GEITLERINEMA SP; JAAGINEMA SP; LYNGBYA SP; MICROCYSTIS SP; PLANKTOHRIX SP; PLANKLOTOYNGBYA SP; PSEUDOANABAENA; RADIOCYSTIS SP; RAOHIDIOPSIS SP; SYNECHOCOCCUS SP; SYNECHOCYSTIS SP; TYCHONEMA SP; DOLICHOSPERMUM SP; SPHAEROPERMOPSIS SP; OUTROS GENEROS TOTAL DE CIANOBACTERIAS.
7	11264	PARÂMETROS Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Nitrito (como N) Nitrito (como N), Selênio e Urânio
8	11265	Parâmetros Bactérias heterotróficas Saída do Tratamento Máximo 5 Sistema de Distribuição Máximo 15 Totais de análises mensais máximo 20 Totais de análise 240.
9	11266	PARAMETROS Acrilamida, Benzeno, Benzo [a] pireno, Cloreto de Vinila, 1,2 Dicloroetano, 1,1 Dicloroetano, 1,2 Dicloroetano (cis + trans), Diclorometano, Di(2-etilhexil) ftalato, Estireno, Pentaclorofenol, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Triclorobenzenos e Tricloroetano

1.2. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1.2.1. Contratação de Laboratório para realização de análises em água de consumo humano, para o ano de 2022 e anos posteriores, caso interesse das partes a renovação ao contrato celebrado, para a ETA (Estação de Tratamento de Água da Prefeitura Municipal de Albertina).

1.2.2. As análises deverão atender (para água tratada) a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Portaria de Consolidação GM/MS Nº 888/2021. As análises deverão atender (para água não tratada) a Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005, nos parâmetros solicitados.

1.2.3. O Laboratório deve ter os ensaios laboratoriais com acreditação do INMETRO - NBR/ISO 17025.

1.2.4. Os locais das coletas serão definidos pelo setor solicitante, em cada pedido, dentro do perímetro do município de Albertina/MG;

1.3. Análises a serem executadas:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



1.3.1. LOTE 1

1.3.1.1. Análises a serem executadas do Lote 1:

1.3.1.2. Serão efetuadas no máximo **04 (quatro)** análises, as quais serão solicitadas mediante a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3.1.3. Frequência: Semestral

1.3.1.4. Local de coleta: Saída do Tratamento da ETA – (Estação de Tratamento de Água)

1.3.1.5. Tipo de água a ser coletada para análise: Tratada.

1.3.1.6. Parâmetros a serem analisados: Anexo 9 do anexo XX da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Portaria de Consolidação GM/MS Nº 888/2021.

1.3.1.7. Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco a saúde (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7):

PARÂMETROS
INORGÂNICAS:
Antimônio
Arsênio
Bário
Cádmio
Chumbo
Cianeto
Cobre
Cromo
Fluoreto
Mercúrio
Níquel
Nitrato (como N)
Nitrito (como N)
Selênio
Urânio
ORGÂNICAS:
Acrilamida
Benzeno
Benzo [a] pireno
Cloreto de Vinila
1,2 Dicloroetano
1,1 Dicloroetano
1,2 Dicloroetano (cis + trans)
Diclorometano
Di(2-etilhexil) ftalato
Estireno



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Pentaclorofenol
Tetracloroeto de Carbono
Tetracloroeteno
Triclorobenzenos
Tricloroeteno
AGROTÓXICOS:
2,4 D + 2,4,5 T
Alaclor
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido
Aldrin + Dieldrin
Atrazina
Carbendazim + benomil
Carbofurano
Clordano
Clorpirifós + clorpirifós-oxon
DDT + DDD + DDE
Diuron
Endossulfan (α β e sais)
Endrin
Glifosato + AMPA
Lindano (gama HCH)
Mancozebe
Metamidofós
Metolacloro
Molinato
Parationa Metílica
Pendimentalina
Permetrina
Profenofós
Simazina
Tebuconazol
Terbufós
Trifuralina
DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO
Ácidos haloacéticos total
Bromato
Clorito
Cloro residual livre
Cloraminas Total
2,4,6 Triclorofenol
Trihalometanos Total

1.3.1.8. Anexo 10 do anexo XX da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



1.3.1.9. Tabela de padrão de cianotoxinas da água para consumo humano (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 8):

PARÂMETROS
CIANOTOXINAS
Microcistinas
Saxitoxinas

1.3.1.9. Anexo 10 do anexo XX da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Portaria de Consolidação GM/MS Nº 888/2021

1.3.1.10. Tabela de padrão de radioatividade da água para consumo humano (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 37):

PARÂMETROS
Rádio-226
Rádio-228

1.3.1.11. Anexo 11 do anexo XX da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Portaria de Consolidação GM/MS Nº 888/2021

1.3.1.12. Tabela de padrão organoléptico de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 11):

PARÂMETROS
Alumínio
Amônia (como NH ₃)
Cloreto
Cor Aparente
1,2 diclorobenzeno
1,4 diclorobenzeno
Dureza total
Etilbenzeno
Ferro
Gosto e odor
Manganês
Monoclorobenzeno
Sódio
Sólidos dissolvidos totais
Sulfato
Sulfeto de hidrogênio
Surfactantes (como LAS)
Tolueno
Turbidez



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Zinco
Xilenos

1.3.2. LOTE 2

1.3.2.1. Análises Microbiológicas e Bactérias Heterotróficas a serem executadas do Lote 2:

1.3.2.2. Serão efetuadas no máximo 240 (duzentos e quarenta) análises microbiológicas durante a vigência da Ata de registro de Preços, sendo:

1.3.2.3. No máximo 20 (vinte) análises microbiológicas por mês, sendo distribuídas conforme descrição abaixo:

1.3.2.4. Frequência: Semanal

1.3.2.5. Local de Coleta: Serão efetuadas no máximo 5 (cinco) coletas na Saída do Tratamento da ETA (Estação de Tratamento de Água) e no máximo 15 (quinze) coletas no Sistema de Distribuição (Rede).

1.3.2.6. Tipo de Água a ser coletada para análise: Tratada

1.3.2.7. Parâmetros a serem analisados: Anexo 1 do anexo XX da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Portaria de Consolidação GM/MS Nº 888/2021

1.3.2.8. Tabela de padrão microbiológico da água para consumo humano (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 1)

Parâmetros	Pontos de Coleta (Quantidade)		Total de análises mensais	Total de análises
	Saída do Tratamento	Sistema de Distribuição		
Coliformes totais	Máximo 5	Máximo 15	Máximo 20	Máximo 240
Escherichia coli				

1.3.2.9. Art. 28, Parágrafos 1º e 3º da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Portaria de Consolidação GM/MS Nº 888/2021

Parâmetros	Pontos de Coleta (Quantidade)		Total de análises mensais	Total de análises
	Saída do Tratamento	Sistema de Distribuição		
Bactérias heterotróficas	Máximo 5	Máximo 15	Máximo 20	Máximo 240



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



--	--	--	--	--

1.3.2.10. Anexo 10 do anexo XX da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Portaria de Consolidação GM/MS Nº 888/2021

1.3.2.11. Tabela de padrão de cianotoxinas da água para consumo humano (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 10)

Parâmetros	Pontos de Coleta (Quantidade)		Total de análises mensais	Total de análises
	Saída do Tratamento	Sistema de Distribuição		
Microcistinas	-----	Máximo 4	Máximo 4	Máximo 48
Saxitoxinas	-----	Máximo 4	Máximo 4	Máximo 48
Cilindrospermopsina	-----	Máximo 4	Máximo 4	Máximo 48
Anatoxina-a(s)	-----	Máximo 4	Máximo 4	Máximo 48

1.3.3. LOTE 3

1.3.3.1. Análises em água NÃO TRATADA, conforme Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005, a serem executadas do Lote 3:

1.3.3.2. Serão efetuadas no máximo 48 (quarenta e oito) análises, nos quais os parâmetros estão especificados abaixo, durante a vigência da Ata de registro de Preços, sendo:

1.3.3.3. No máximo 4 (quatro) análises por mês, sendo distribuídas conforme descrição abaixo:

1.3.3.4. Frequência: Semanal

1.3.3.5. Local de Coleta: Serão efetuadas no máximo 4 (quatro) coletas na Chegada da Água Bruta do Tratamento da ETA (Estação de Tratamento de Água).

1.3.3.6. Tipo de Água a ser coletada para análise: Não Tratada

1.3.3.7. Parâmetros a serem analisados:

PARÂMETROS
Escherichia coli
Clorofila-a



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Cianobactérias: Anabaena sp.; Aphanocapsa sp.; Aphanothece sp.; Cylindrospermopsis sp.; Geitlerinema sp.; Jaaginema sp.; Lyngbya sp.; Microcystis sp.; Planktothrix sp.; Planktolynbya sp.; Pseudoanabaena sp.; Radiocystis sp.; Raphidiopsis sp.; Synechococcus sp.; Synechocystis sp.; Tychonema sp.; Dolichospermum sp.; Sphaerospemopsis sp.; Outro(s) gênero(s); Total de cianobactérias.

Cianotoxinas: Microcistina ($\mu\text{g/L}$); Saxitoxina (μg equivalente STX/L); Cylindrospermopsina ($\mu\text{g/L}$); Anatoxina-(s) ($\mu\text{g/L}$); Outra(s) ($\mu\text{g/L}$)

1.3.3.8. Todas as amostras, mencionadas no Lote 1, 2 e 3, serão coletadas pela empresa vencedora nos locais indicados pelo Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal.

1.3.3.9. A prestação de serviço deverá ser agendada previamente, em horários e dias úteis a serem determinados pelo Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal.

1.3.3.10. Os frascos, materiais e equipamentos necessários às coletas, serão fornecidos pelo laboratório, sem qualquer custo adicional para o Município.

1.3.3.11. As coletas serão obrigatoriamente acompanhadas pela Engenheira Química responsável da Prefeitura Municipal. Na hipótese de sua ausência, a Prefeitura Municipal indicará um funcionário responsável para acompanhar a coleta.

1.3.3.12. As análises e procedimentos deverão ser seguidos de acordo com, Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater – 20 th Edition - 1998.

1.3.3.13. Os resultados das análises serão emitidos, sob forma de relatórios interpretativos e/ou laudos analíticos trazendo os principais comentários pertinentes, sempre mencionando o resultado exato da análise, não sendo permitido utilizar símbolos de < (menor) > (maior) para interpretação dos resultados.

1.3.3.14. A entrega do laudo será feita pelo laboratório, sem qualquer custo adicional para o Município, da seguinte forma:

- I. Os laudos das análises microbiológicas deveram ser entregues em um prazo máximo de 7 (sete) dias após a data da coleta.
- II. Os laudos das análises poderão ser enviados a princípio via e-mail, mas obrigatoriamente deveram ser encaminhados posteriormente via correio (impressos originais).

2. Justificativa da Contratação

2.1. A contratação de tais serviços é fator primordial para se averiguar a qualidade da água que é fornecida à população, de tal modo que sua execução deve se dar de forma contínua eventual fracionamento pode prejudicar a execução do serviço e comprometer o abastecimento de água à população.

2.2. O critério de julgamento menor preço por item é inviável para a prestação dos referidos serviços, uma vez que o custo com o deslocamento, coleta e análise é menor quando realizado por uma única empresa para todos descritos. Dessa forma, a opção por ser realizada a licitação pelo critério de menor preço por lote, decorre de aspectos técnicos e operacionais, com vista também



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



a manutenção da eficiência nas atividades de acompanhamento e gestão dos serviços e, por conseguinte, maior êxito na execução do objeto.

3. Critérios de Aceitação do serviço a ser adquirido:

3.1. A prestação dos serviços licitados neste Edital e seus respectivos anexos de acordo com a ordem de fornecimento, incluindo-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.2. A Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O serviço será fiscalizado na sua prestação por representantes da Secretaria Municipal de Obras através da Engenheira(o) Química(o) responsável da Prefeitura Municipal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, caso aconteça, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Albertina em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Critérios de Aceitação e Prazo de Execução do Contrato:

5.1. O laboratório vencedor deverá apresentar na assinatura do contrato, certificado e escopo de Acreditação ISO/17025 dos parâmetros a serem analisados, com exceção dos parâmetros da nova Portaria 888/21 que poderão ser realizados sem acreditação. Não será permitida a subcontratação.

5.1.1. Na assinatura do Contrato, o laboratório deverá possuir os parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a COPAM, com exceção dos parâmetros da Nova Portaria 888/21, que poderão ser realizados sem acreditação.

5.2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada por cota variável, conforme Termo de Referência, mediante autorização de fornecimento (AF) emitida pela Administração Pública, a prestação dos serviços deverá ser efetuada de forma contínua.

5.3. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término se dará após 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Albertina;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. Documentos para habilitação:

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. prova de habilitação jurídica:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



7.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

7.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4. prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



7.1.4.2. Declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VII.

7.1.4.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;

7.1.4.4. Apresentar documentação comprobatória a realização das análises laboratoriais, comprovando padrão de qualidade ABNT ISO/IEC 17025.

7.1.4.5. Comprovação de possuir em seu quadro responsável técnico pela empresa devidamente habilitado pelo Conselho de Classe a que o mesmo estiver filiado.

7.1.4.6. A comprovação de responsabilidade técnica do profissional deverá ser feita através de apresentação de registro ou inscrição em vigor, na entidade profissional competente.

7.1.4.7. O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou da cópia da ficha de registro de empregado;

7.1.4.8. O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

7.1.4.9. O vínculo de prestação de serviços autônomos do responsável técnico será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

7.2. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.3. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.3.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.3.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

8. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Albertina, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Albertina (MG), 31 de maio de 2022.

José Eduardo Lucatelli de Luca
Pregoeiro Oficial

Equipe de apoio:

Andressa Opusculo Tenório - Membro

Luciana Silviéri Cezarani - Membro



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO X - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Médio	Valor Unit. Total	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
1	1	11258	ANALISE DE AGROTOXICOS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 9 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4	R\$ 433,33	R\$ 1.733,33	R\$ 390,00	R\$ 450,00	R\$ 460,00
	2	11259	ANALISE DE CIANOTOXINAS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 10 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	48	R\$ 321,33	R\$ 15.424,00	R\$ 300,00	R\$ 324,00	R\$ 340,00
	3	11260	ANALISE DE DESINFETANTE E PRODUTOS SECUNDARIOS DA DESINFECÇÃO EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 13 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4	R\$ 416,67	R\$ 1.666,67	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 460,00
	4	11261	ANALISE DE ORGANOLEPTICO DE POTABILIDADE EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 11 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00	R\$ 380,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00
	5	11262	ANALISE DE RADIOATIVIDADE EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 37 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00
	6	11263	ANALISE ORGANICAS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 9 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4	R\$ 396,67	R\$ 1.586,67	R\$ 280,00	R\$ 450,00	R\$ 460,00
	7	11264	ANALISE INORGANICAS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 9 DO ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	4	R\$ 343,33	R\$ 1.373,33	R\$ 230,00	R\$ 340,00	R\$ 460,00
Total lote 1								R\$ 24.824,00		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2	8	11265	ANALISE MICROBIOLÓGICAS ESCHERICHIA COLI e CLIFORMES TOTAIS EM ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO 1 e ARTIGO 29 DO ANEXO XX - DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021	SV	240	R\$ 170,00	R\$ 40.800,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 200,00
Total lote 2								R\$ 40.800,00		
3	9	11266	ANALISE EM ÁGUA NÃO TRATADA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357 DE 17 MARÇO DE 2005. - Completo	SV	48	R\$ 526,67	R\$ 25.280,00	R\$ 480,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00
Total lote 3								R\$ 25.280,00		

Total estimado R\$ 90.904,00 (noventa mil, e novecentos e quatro reais) .

Albertina (MG), 31 de maio de 2022.

José Eduardo Lucatelli de Luca
Pregoeiro Oficial

Equipe de apoio:

Andressa Opusculo Tenório - Membro

Luciana Silviéri Cezarani - Membro